



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2023 PÁGINA 1**



Município de Queimadas  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0009/2023

Em, 1 de Março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0741, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.254.514,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatorze Reais) destinado ao reforço de dotações no

<b>02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			
04 122 1002 2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO		
0000061 3390.40 99	15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	19.489,00	
	Total da Ação	19.489,00	
	Total da Unidade Orçamentária	19.489,00	
<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
28 846 1003 0001	PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS		
0000075 4690.71 99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	181.173,00	
	Total da Ação	181.173,00	
	Total da Unidade Orçamentária	181.173,00	
<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>			
12 361 1004 1013	AQUISICAO DE VEICULO P/USO DA EDUCACAO		
0000124 4490.52 99	15001001 Equipamentos e Material Permanente	18.701,00	
	Total da Ação	18.701,00	
12 361 1004 2010	MANUTENCAO DO ENS FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE		
0000147 3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.001,00	
	Total da Ação	20.001,00	
12 306 1004 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		
0000230 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	244.478,00	
	Total da Ação	244.478,00	
12 306 1004 2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
0000293 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	2.236,00	
	Total da Ação	2.236,00	
	Total da Unidade Orçamentária	285.416,00	
<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1005 2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
0000341 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.254,00	
0000342 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249.984,00	
0000351 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	5.800,00	
	Total da Ação	268.038,00	
10 301 1005 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000361 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	183.177,00	
0000379 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131,00	
	Total da Ação	183.308,00	
10 304 1008 2024	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
0000386 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.511,00	
	Total da Ação	6.511,00	
10 301 1005 2025	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS		
0000406 3190.92 99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	12.776,00	
	Total da Ação	12.776,00	
10 303 1006 2029	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA		
0000497 3390.30 99	16210000 Material de Consumo	77,00	
	Total da Ação	77,00	
10 302 1007 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		

0000518 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.580,00	
	Total da Ação	2.580,00	
10 302 1007 2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGÊNCIA		
0000542 3390.30 99	16210000 Material de Consumo	764,00	
	Total da Ação	764,00	
10 302 1007 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA		
0000571 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	2.604,00	
	Total da Ação	2.604,00	
10 302 1007 2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000613 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	32.730,00	
	Total da Ação	32.730,00	
10 302 1007 2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA		
0000654 4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	776,00	
	Total da Ação	776,00	
	Total da Unidade Orçamentária	510.164,00	
<b>02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
04 692 1009 2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO		
0000862 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	3.056,00	
0000864 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	1.149,00	
0000866 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	329,00	
0000868 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.658,00	
	Total da Ação	23.192,00	
	Total da Unidade Orçamentária	23.192,00	
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
15 451 1011 1033	AQUISIÇÃO / DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS		
0000873 4490.61 99	15001000 Aquisição de Imóveis	26.000,00	
	Total da Ação	26.000,00	
26 451 1011 1034	IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000874 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	151.801,00	
	Total da Ação	151.801,00	
17 512 1011 1040	IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
0000885 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	38.453,00	
	Total da Ação	38.453,00	
	Total da Unidade Orçamentária	216.254,00	
<b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>			
13 392 1015 2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E		
0000945 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.826,00	
	Total da Ação	18.826,00	
	Total da Unidade Orçamentária	18.826,00	
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>1.254.514,00</b>	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.254.514,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatorze Reais), como segue:			
<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>			
12 365 1004 1007	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS		
0000108 4490.51 99	15710000 Obras e Instalações	200.000,00	
0000109 4490.51 99	15750000 Obras e Instalações	200.000,00	
	Total da Ação	400.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	400.000,00	
<b>02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
20 608 1009 1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
0000822 4490.52 99	17000000 Equipamentos e Material Permanente	154.514,00	
	Total da Ação	154.514,00	
	Total da Unidade Orçamentária	154.514,00	
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>			
26 451 1011 1034	IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000875 4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	500.000,00	
	Total da Ação	500.000,00	
15 452 1011 1042	AQUISICAO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
0000893 4490.52 99	17010000 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	
	Total da Ação	200.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	700.000,00	
	<b>Total de Anulações</b>	<b>1.254.514,00</b>	
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>1.254.514,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2023 PÁGINA**

**2**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Queimadas**  
**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 0009/2023

Em, 1 de Março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0741, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.254.514,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatorze Reais) destinado ao reforço de dotações no

<b>02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>			
04	122	1002	2005
0000061	3390.40	99	15001000
			19.489,00
			19.489,00
<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
28	846	1003	0001
0000075	4690.71	99	15001000
			181.173,00
			181.173,00
<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>			
0000124	4490.52	99	15001001
			18.701,00
			18.701,00
0000147	3390.36	99	15001001
			20.001,00
			20.001,00
0000230	3390.30	99	15001000
			244.478,00
			244.478,00
0000293	3390.30	99	15001000
			2.236,00
			2.236,00
			285.416,00
<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
0000341	3190.11	99	15001002
			12.254,00
0000342	3190.11	99	16000000
			249.984,00
0000351	3390.30	99	16000000
			5.800,00
			268.038,00
0000361	3190.04	99	15001002
			183.177,00
0000379	3390.39	99	15001002
			131,00
			183.308,00
0000386	3190.11	99	16000000
			6.511,00
			6.511,00
0000406	3190.92	99	16000000
			12.776,00
			12.776,00
0000497	3390.30	99	16210000
			77,00
			77,00
0000518	3390.39	99	15001002
			2.580,00
			2.580,00
0000542	3390.30	99	16210000
			764,00
			764,00

10	302	1007	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	
0000571	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	2.604,00
				Total da Ação	2.604,00
10	302	1007	2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
0000613	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	32.730,00
				Total da Ação	32.730,00
10	302	1007	2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	
0000654	4490.52	99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	776,00
				Total da Ação	776,00
				Total da Unidade Orçamentária	510.164,00
<b>02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
04	692	1009	2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO	
0000862	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	3.056,00
0000864	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	1.149,00
0000866	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	329,00
0000868	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18.658,00
				Total da Ação	23.192,00
				Total da Unidade Orçamentária	23.192,00
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>					
15	451	1011	1033	AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
0000873	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	26.000,00
				Total da Ação	26.000,00
26	451	1011	1034	IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
0000874	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	151.801,00
				Total da Ação	151.801,00
17	512	1011	1040	IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
0000885	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	38.453,00
				Total da Ação	38.453,00
				Total da Unidade Orçamentária	216.254,00
<b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>					
13	392	1015	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E	
0000945	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	18.826,00
				Total da Ação	18.826,00
				Total da Unidade Orçamentária	18.826,00
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>1.254.514,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.254.514,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatorze Reais), como segue:

<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>					
12	365	1004	1007	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS	
0000108	4490.51	99	15710000	Obras e Instalações	200.000,00
0000109	4490.51	99	15750000	Obras e Instalações	200.000,00
				Total da Ação	400.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	400.000,00
<b>02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
20	608	1009	1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
0000822	4490.52	99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	154.514,00
				Total da Ação	154.514,00
				Total da Unidade Orçamentária	154.514,00
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>					
26	451	1011	1034	IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
0000875	4490.51	99	17000000	Obras e Instalações	500.000,00
				Total da Ação	500.000,00
15	452	1011	1042	AQUISICAO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
0000893	4490.52	99	17010000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
				Total da Ação	200.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	700.000,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>1.254.514,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>1.254.514,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO  
 PREFEITO



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2023 PÁGINA

3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 087/2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FERNANDO JOSE CASSEMIRO**, CPF nº 414.411.334-53, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC - 7 com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 088/2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALBENICE VICENTE DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 118.064.977-00, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 089/2023**

**CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, o servidor **ZACARIAS ANDRE MOREIRA DE LIMA – Agente Administrativo**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **ZACARIAS ANDRE MOREIRA DE LIMA – Agente Administrativo, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**ALTERA O ARTIGO 21 DA LEI Nº 434/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015, QUANTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 434/2015, de 10 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 21.** Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução e edital;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no Município de Queimadas/PB há mais de 02 (dois)

anos;

IV – Diploma ou Declaração de conclusão de ensino superior completo emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

VI – demonstrar habilidades de noções básicas de computadores;

VII – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2023 PÁGINA

4

VIII – não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público ou qualquer função pública;  
IX – estar no gozo dos direitos políticos;  
X – não exercer mandato político;  
XI – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;  
XII – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;  
XIII – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

**Parágrafo único.** Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos e de informática que será regulamentada através de resolução expedida pelo CMDCA que versará também sob os respectivos critérios de aprovação.

Art. 2º. Ficam revogadas as normas em sentido contrário.  
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 06 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 090/2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **THAMARA DE JESUS DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 121.470.294-59, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-I, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora de Saúde I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 091/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR a senhora **SAMYRA MENDES MIRANDA**, CPF nº 112.225.234-00, do Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE III** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 092/2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SAMYRA MENDES MIRANDA**, CPF nº 112.225.234-00, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 093/2023**

**ALTERA A PORTARIA Nº 019/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º- ALTERAR a composição dos membros do quadro de conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Queimadas.

➤ **Ambientalista:**

Suplente: Edson Henrique Cabral Alves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2023 PÁGINA

5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 754, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, INCLUÍREM O SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN COM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM SUAS DEPENDÊNCIAS EM VAGAS DE ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, shoppings centers, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Queimadas, a incluírem o símbolo mundial da Síndrome de Down em todas as suas placas de atendimento ao público e vagas de estacionamento preferenciais.

Art. 2º O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, disposta nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão a pessoa com Síndrome de Down.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, caso entenda necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 17 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 755, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO SÍTIO RIACHO DO MEIO, QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito Leonardo Honório de Melo a Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Riacho do Meio, Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 17 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 756, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA DE "ABRIL VERDE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Queimadas-PB a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde" a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei de nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº5.452, de 1º de Maio de 1943 e pela portaria do MTB (ministério do trabalho) de nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Queimadas-PB.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 17 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 757, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA X LOCALIZADA NA QUADRA S, DO LOTEAMENTO MACIEL, QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Carolina Cândida de Farias Leite a Rua Projetada X, localizada na Quadra S, do Loteamento Maciel, Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 17 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

RESULTADO FINAL  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXII – SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: MARÇO DE 2023 PÁGINA

6

ORD	Candidatos
1.	ROSIMERE DA SILVA ARAUJO
2.	VALÉRIA MACEDO MUNIZ DE LIMA
3.	EDUARDA BRENDA DA SILVA CARDOSO
4.	ANA PAULA DE LUCENA ALVES
5.	SAMARA BEZERRA DOS SANTOS
6.	TATIANE MENDES BARBOSA
7.	RUTH SILVA SANTOS

Queimadas/PB, 17 de março de 2023

Maria Santana Barreto  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 094/2023**

**ALTERA A PORTARIA Nº 178/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º- **ALTERAR** a composição dos membros do quadro de conselheiros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Queimadas – PB.

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:**

**TITULAR:** Fernanda Felipe – CPF: 054.857.404-99

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB**

**TITULAR:** Verônica Lúcio de Barros Silva – CPF: 690.258.514-87

**SUPLENTE:** Maria do Socorro Dantas – CPF: 977.157.514-72

**REPRESENTANTE SINDICAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**SUPLENTE:** Manoel Messias de Santana – CPF: 952.668.604-72

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA PELA INICIATIVA PRIVADA:**

**SUPLENTE:** Marenize Corina Soares Ribeiro – CPF: 601.300.164-20

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**

Laura Katarina da Silva Pereira Aragão – CPF: 116.186.544-62

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 095/2023**

**CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 37 e na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a servidora **LUCIANA BERNARDO SILVA ARAUJO – Agente Comunitário de Saúde**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **LUCIANA BERNARDO SILVA ARAUJO – Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2025, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 010/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPOE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 576/2018, que instituiu a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município de Queimadas;

CONSIDERANDO a política municipal de incentivo ao empreendedorismo, no âmbito do Município de Queimadas, e a necessidade de estimular o desenvolvimento da economia local;

**DECRETA**

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas no Município de Queimadas, Estado da Paraíba:

**REPRESENTANTE DA CASA DO EMPREENDEDOR E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO:**  
Titular: Josias Rodrigues de Farias

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**  
Titular: Ana Aparecida Moreira Tavares

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**  
Titular: Iraelma Oliveira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**  
Titular: José Aurélio de Albuquerque Neto

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO:**  
Titular: Camilla Barbosa Vieira



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**REPRESENTANTE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO:**

Titular: Iara de Melo Gomes

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:**

Titular: Everaldo Severino Beserra

**REPRESENTANTE DA CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DO MUNICÍPIO:**

Titular: Luiz Ozélio de Carvalho Filho

**REPRESENTANTE DO SICOOB:**

Titular: Lisane Pereira dos Santos Gomes

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 28 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 096/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ANDERSON RAMON DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 016.060.104-50, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 097/2023**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

**Considerando** requisição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba acerca de cessão de servidora municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 264/2022 –TRE-PB/PTR/59º - ZONA

**RESOLVE**

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal **JOSEFA NOBREGA LEAL**, matrícula 020640-7, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003 /2023**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA EVA VILMA DA SILVA PEREIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXAVERDE, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Processo nº 04/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização provisória para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, Professora Eva Vilma da Silva Pereira, neste Município.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 01 (um) ano.

**Art. 3º** A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Queimadas, 29 de março de 2023.

LORENA SILVA NÓBREGA

Vice-presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 004 /2023**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL ALEXANDRINO AGUIAR, LOCALIZADA NO SÍTIO PEDRA DO SINO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Processo nº 05/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização provisória para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, Miguel Alexandrino Aguiar, neste Município.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 01 (um) ano.

**Art. 3º** A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Queimadas, 29 de março de 2023.

LORENA SILVA NÓBREGA

Vice-presidente



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Mensário Oficial do Município**

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

Queimadas - PB, 03 de Março de 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ:** 07.553.129/0001-76

Valor R\$ 16.900,00

Publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA RÊGO LUCENA  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

Queimadas - PB, 03 de Março de 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ:** 07.553.129/0001-76

Valor R\$ 16.900,00

Publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA RÊGO LUCENA  
 Presidente do IPM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E **FOLHA DE PAGAMENTO** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Instituto de Previdência de Queimadas: 03.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - 09 272 1013 2072 **DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS** - 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 03/03/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Previdência do Município de Queimadas e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76: Contrato Nº 10201/2023 – Data: 03/03/2023 – Valor R\$ 16.920,00 – Vigência: 03/03/2024.



**Câmara Municipal**  
 Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 - Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB

**CNPJ Nº:** 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB  
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**Câmara Municipal**  
 Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 - Loteamento Correia Lima II

**Estado da Paraíba**  
**CNPJ 10.853.984/0001-07**

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 - Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas - PB

Fone: 083 - 3392-1242 - Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br - E-mail: cmqueimadas@gmail.com

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Queimadas-PB, referente ao exercício financeiro de 2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas anuais apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2020, corroborando com o Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – As contas de que trata este artigo, são as constantes do Processo TC nº 06804/21, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Queimadas, 31 de março de 2023.

*Ricardo Lucena de Araújo*  
 Ricardo Lucena de Araújo  
 Presidente